



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2022

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ: 12.927.876/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antonio Lapinski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à ARP 046/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., conforme solicitação interna datada de 28/06/2022 e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o processo punitivo de nº **11393/2022** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, tendo apresentado defesa prévia, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta informada a data de entrega dos itens em atraso e que o desabastecimento das farmácias, prejudica os usuários do SUS. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa, interpondo Recurso Administrativo, no qual pleiteia a reconsideração da aplicação de penalidade.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.




## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **11393/2022**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado, e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma/MG Produtos Hospitalar Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratificam-se as sanções de Advertência e Multa aplicada à empresa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Atenciosamente,

  
Gilson Urbano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde